

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO: CODERN/APMC Nº 509 E 667/2021**

1. DO OBJETO

---

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação emergencial de SEGURO DE VIDA EM GRUPO para 60 (sessenta) empregados e comissionados da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

---

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de seguro de vida em grupo para os empregados e comissionados desta Administração, contida no acordo coletivo de trabalho entre a Administração do Porto de Maceió — APMC e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do Estado de Alagoas — SINDPORT/AL.

3. DOS VALORES SEGURADOS

---

3.1. A cobertura equivalerá a 40 (quarenta) vezes o salário base do empregado, conforme tabela anexa, por morte natural ou acidental, invalidez por doença ou acidente.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

4.1. Por se tratar de contratação, nos termos do Art. 29, XV da Lei nº 13.303/16 e Art. 154, parágrafo único do Regimento Interno de Licitações e Contratos da APMC, o certame licitatório será realizado em caráter emergencial, do tipo menor preço global, em conformidade com a lei mencionada.

4.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo. Desse modo, entende-se que o interesse público será atendido mediante a adoção dessas medidas, visto a urgência da contratação, já que o seguro está previsto no ACT firmado com o Sindicato da Categoria, bem como, os possíveis prejuízos que a ausência da contratação poderá causar à APMC.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

5.1. A proposta de preços conterà.

- a) identificação (razão social), endereço, telefone, número do CNPJ da proponente;
- b) nome do banco, número da agência e da conta corrente;
- c) cotação única de preços, discriminando o valor global para o objeto considerando todos os colaboradores, faixa salarial e idade. Deverá ser informado o preço mensal e anual, em moeda corrente nacional, sendo admitida apenas duas casas após a vírgula;
- d) validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

---

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;
- 6.1.3. Para sociedades por ações devem acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembleias na quais aqueles tiverem sido designados,
- 6.1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,
- 6.1.5. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971;
- 6.1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 6.2.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado. do domicílio ou sede da licitante.
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT (Lei n o 12 440, de 07 de julho de 2011), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, cuja regularidade é imprescindível, sob pena de inabilitação, tendo

em vista que essa certidão não se enquadra no rol das de Regularidade Fiscal previstas na Lei Complementar n o 123/2006 e alterações.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;

6.3.2. Não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei no 1 1.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 30 do Decreto n o 8.538, de 6 de outubro de 201 5);

6.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar no 123/2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo IX deste Edital, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do S40 do art. 30 da Lei Complementar 123/2006.

6.3.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.3.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3.7. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3.8. Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na Sessão, via Internet, sendo o documento certificado pela Pregoeira.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Atestado ou declaração de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo de um, em nome da empresa licitante demonstrando que a mesma forneceu satisfatoriamente bens elou serviços de natureza idêntica ou similar ao presente Termo, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita a APMC manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

### **6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.5.1. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa, nos termos do Anexo I deste TR;

6.5.2. Correto preenchimento do Anexo II- Planilha de Dados para Pagamento e Realização de outros Atos Normativos;

6.5.3. ATENÇÃO: Caso a CONTRATADA esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 70, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser indicada pela CONTRATADA e confirmada por ocasião da contratação.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da assinatura do termo de contrato (Lei nº 13.303/16)

## **8. OBRIGAÇÕES DO PORTO DE MACEIÓ**

---

8.1. A Administração do Porto de Maceió obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista no edital de licitação;
- b) comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de Gestor designado para tanto.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

9.1. A Contratada se obriga a:

9.1.1. executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;

9.1.2. entregar a apólice dos segurados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após quitação da despesa, na Administração do Porto de Maceió, garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais condições deste termo de referência,

9.1.2.1. As indenizações deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do sinistro, acompanhamento de documentação comprobatória do

9.1.2.2. recebida a apólice, esta será conferida pelo setor competente, que atestará sua regularidade. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-la (s), no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.1.3. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 81 da Lei 13.313/16;

9.1.4. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

## **10. GESTÃO DO CONTRATO**

---

10.1. A execução das obrigações contratual decorrentes deste termo de referência será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da

Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a segurança desejada,
- b) Solicitar elou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia,
- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Atestar e encaminhar apólices ao setor competente para autorizar pagamentos;
- f) Informar à contratada a ocorrência de sinistros, novas contratações e desligamentos de funcionários durante a vigência do contrato.
- g) A movimentação de entrada e saída de funcionários, mencionada na letra anterior, será formalizada através de termo aditivo, com o proporcional complemento ou reembolso de pagamento.

10.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

11.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da seguinte documentação:

- a) Recibo devidamente atestado pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) CND — Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF — Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- e) CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2. A Administração do Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n<sup>o</sup> 480/2004 e suas alterações.

11.2.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar ao recibo documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

11.3. A apresentação do recibo com incorreções ou desacompanhado da documentação requerida nas demais alíneas do item 1 1 1 implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação,

## **12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

12.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à Contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) elou a sua inexecução total ou parcial.

12.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora, nos termos do art. 82, da Lei n. 0 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

12.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita a Contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83, da Lei n. 0 13.303/2016.

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

---

13.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, todavia, as faturas mensais poderão sofrer alterações de valores, a depender da exclusão ou inclusão de colaboradores, bem como normativo da SUSEP.

### **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

---

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço elou fornecimento de material, nos prazos estipulados, conforme o caso;

14.1.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço a ser contratado;

14.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando for o caso;

14.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

14.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

14.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.13. Quando for o caso, a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no S 1<sup>o</sup> do art. 81 desta Lei 13.303/2016;

14.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.16. Quando for o caso, a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; quando for o caso.

14.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.18. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de descumprimento dos termos enumerados no Subitem 20.1. acima;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

---

15.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

## **16. GENERALIDADES**

---

16.1. O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52.

16.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 13.303/2016.

Maceió/AL. JANEIRO/2022

ANEXO II  
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS  
NECESSÁRIOS  
PROCESSO: CODERN/APMC N °

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Ex	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim

Não